



Parecer CSP Nº 03/2024 ao(à) Veto Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 12/2024

Autoria: N/D
Nº do Protocolo: 122/2024
Protocolado em: 01/10/2024 16h37

Parecer ao Veto Parcial do Projeto de Lei nº012/2024

REFERÊNCIA: VETO PARCIAL - PROJETO DE LEI Nº 012/2024.

I. INTRODUÇÃO

A Comissão de Serviços Públicos foi convocada para avaliar o veto parcial do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº012/2024. O presente parecer tem por objetivo analisar a legalidade e a plausibilidade dos argumentos que fundamentam essa decisão, bem como recomendar sua manutenção.

II. CONTEXTO DO VETO

O projeto de lei proposto visa a implantação do programa Visão do Futuro. No entanto, o Executivo optou por vetar parcialmente alguns dispositivos, apresentando justificativas que apontam para a necessidade de garantir a viabilidade econômica e a conformidade legal das propostas.

III. ANÁLISE DOS ARGUMENTOS DO VETO PARCIAL

Iniciativa e Competência: O veto parcial se baseia no fato de que a criação de novos serviços públicos e a implementação de programas que geram despesas são de competência exclusiva do Poder Executivo. A Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal conferem ao Executivo a prerrogativa de iniciar despesas, o que válida a preocupação do Executivo em evitar compromissos financeiros não sustentáveis.

Responsabilidade Fiscal: Os argumentos apresentados pelo Executivo ressaltam a importância de assegurar a responsabilidade fiscal. A manutenção da redação original do projeto poderia levar à imposição de despesas sem a correspondente previsão orçamentária, o que contraria os princípios da boa gestão e da responsabilidade financeira.





MUNICÍPIO DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Autonomia e Discricionariedade: O veto parcial também tem o intuito de permitir que o Poder Executivo tenha a autonomia necessária para implementar o programa proposto apenas quando houver certeza quanto à disponibilidade de recursos. Isso evita a criação de obrigações que poderiam prejudicar o equilíbrio das contas públicas.

Segurança Jurídica: A proposta original poderia gerar insegurança jurídica, obrigando o Executivo a agir sem as garantias necessárias. O veto, portanto, busca garantir que as normas sejam implementadas de forma eficiente e dentro das possibilidades financeiras do Município.

IV. CONCLUSÃO

Considerando os argumentos apresentados, a Comissão de Serviços Públicos conclui que o veto parcial ao Projeto de Lei nº 012/2024, é plausível e fundamentado. Os argumentos do Executivo refletem a necessidade de respeito às competências legislativas e à responsabilidade fiscal.

V. RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão recomenda a manutenção do veto parcial, reconhecendo a importância de preservar a saúde financeira do Município e a eficiência na gestão dos serviços públicos.

Periquito, 27 de setembro de 2024.

Huebson Artur Pereira
Vereador

Margarida Maria Ferreira
Campos
Vereadora

Rodrigo Martins de Souza
Vereador





MUNICÍPIO DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer CSP Nº 03/2024 ao(à) Veto Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 12/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 01/10/2024 11:46:36

Hash Interno: krpnibn115ttwt0buqgphldzrgc8urli2balufx



Chave de Verificação

MXDQK-9C4DW-7KYZF-FDZ7L-26UVA

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraperiquito.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
173.***.***-72	Margarida Maria Ferreira Campos	Assinado em 01/10/2024 11:49
085.***.***-84	Huebson Artur Pereira	Assinado em 01/10/2024 11:49
048.***.***-61	Rodrigo Martins de Souza	Assinado em 01/10/2024 11:49

Documento assinado digitalmente por Margarida Maria Ferreira Campos, Huebson Artur Pereira, Rodrigo Martins de Souza conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraperiquito.mg.gov.br/validador e informe o código **MXDQK-9C4DW-7KYZF-FDZ7L-26UVA** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

